



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Manoel  
Novaes -S/N Anx 2,  
Bom Jesus DaLapa - Ba,  
47600-000

##### Telefone



(77) 3481-4214 / (77)  
3481-5777

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 13:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 057 DE 01 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 09 DE ABRIL DE 2020, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 - AQUISIÇÃO DE LENTES DE CORREÇÃO E ARMAÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA O MUNICÍPIO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

#### INEXIGIBILIDADE

---

- CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020 - PROMOÇÃO DE AÇÃO PARA CORREÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE REPASSE DO FUNDEB COM IMPOSIÇÃO DE UMA BASE DE CÁLCULO CORRETA E JUSTA PARA A APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS DAQUI PARA FRENTE E A RECUPERAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS A MENOR PELA UNIÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

#### RATIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020 - PROMOÇÃO DE AÇÃO PARA CORREÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE REPASSE DO FUNDEB COM IMPOSIÇÃO DE UMA BASE DE CÁLCULO CORRETA E JUSTA PARA A APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS DAQUI PARA FRENTE E A RECUPERAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS A MENOR PELA UNIÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020 - PROMOÇÃO DE AÇÃO PARA CORREÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE REPASSE DO FUNDEB COM IMPOSIÇÃO DE UMA BASE DE CÁLCULO CORRETA E JUSTA PARA A APURAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS DAQUI PARA FRENTE E A RECUPERAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS A MENOR PELA UNIÃO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro  
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,  
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374

**DECRETO Nº. 057 DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre a instituição de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de abril de 2020, no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica decretado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional no âmbito do Município de Bom Jesus da Lapa - BA, o dia 09 de abril de 2020, em virtude das Comemorações da Semana Santa.

**Art. 2º-** Os serviços essenciais de saúde, segurança, funerário, transporte, vigilância (sanitária, epidemiológica e ambiental), limpeza pública, fiscalização, defesa civil, manutenção de vias públicas, iluminação pública e outros assim considerados, deverão manter plantões no dia decretado como facultativo.

**Art. 3º-** Os dirigentes das demais entidades da Administração Indireta poderão dispor, a seu critério, sobre a matéria de que trata este decreto.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 01 de Abril de 2020.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal

**Victor Hugo Souza Batista**  
Secretário Municipal de Administração,  
Governo e Planejamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
Tel: (77) 3481-3374



### **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 022/2020, dia 20.04.2020 às 09:00h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para: Aquisição de Lentes de correção e armação de óculos de grau para o município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, na modalidade menor preço por lote. Edital na sede da prefeitura e no [http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais\\_de\\_licitacao](http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao) e no link: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). - B. J. da Lapa, 07.04.2020 – Alderacy Santos Silva – Pregoeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
CNPJ: 14.105.183/0001-14  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2020

### CONTRATO Nº 133/2020

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrito no **CNPJ: 21.441.942/0001-85**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF.: 737.571.155-68 e RG.: 07.501.733-43, residente e domiciliado a rua Presidente Médice, nº 137, São Gotardo, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrito no **CNPJ: 21.441.942/0001-85**, com sede na Rua Adonias Carneiro, nº 20 – Centro – João Dourado/BA - CEP.: 44.920-000, neste ato representada pelo Sr. José Alves dos Santos Filho, inscrito no CPF: 039.018.965-03, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 85/2020, Processo Administrativo nº 133/2020**, a teor do Art. 24, II da Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA 1ª** – Prestação de Serviço de Manutenção de Câmeras de Monitoramento.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 2ª** – O presente contrato vigorará de 07 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA 3ª** – O valor total do presente contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

### DOS PAGAMENTOS

**CLÁUSULA 4ª** – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



- a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.
- b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inoccorrência de fato o gere.
- c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**CLÁUSULA 5ª** – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA 6ª** – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2020, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.**

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.**

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.**

Projeto/Atividade: 1059 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 1074 – Gestão das Ações de Convênios.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0142 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



Projeto/Atividade: 1060 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0129 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 1064 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0142 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.**

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.  
Projeto/Atividade: 2080 – Realização de Cursos Técnicos Para Estudantes  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.**

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer  
Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Regiosas e Tradicionais.  
Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munc. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.  
Projeto/Atividade: 1061 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Sec. Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer  
Projeto/Atividade: 2022 – Desenvolvimento de Ações da Cultura, Desporto e Lazer nas Comunidades Quilombolas.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0124 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF  
Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde  
Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.  
Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.  
Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.  
Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal  
Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU  
Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA  
Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante  
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.  
Projeto/Atividade: 2073 – Implantação do Espaço Comunidade Terapêutica.  
Projeto/Atividade: 2075 - Gestão do Nasf.  
Projeto/Atividade: 2079 - Gestão da Academia da Saúde.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento  
Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento  
Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.  
Projeto/Atividade: 1005 – Implantação e Manutenção da Sala do Professor  
Projeto/Atividade: 1063 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Secretaria.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.**

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior  
Projeto/Atividade: 1065 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Para Secretaria  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.**

Projeto/Atividade: 2003 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.**

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.**

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.**

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.  
Projeto/Atividade: 1062 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Para Secretaria.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.**

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.  
Projeto/Atividade: 1066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Para Secretaria.  
Projeto/Atividade: 2101 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Pesqueiras.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



## DAS GARANTIAS

**CLÁUSULA 7ª** – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

**6.1** – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA 8ª** – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

- a) - Advertência;
- b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

## DO CASO DE RESCISÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



**CLÁUSULA 9ª** – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CLÁUSULA 10ª** – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 85/2020**.

**CLÁUSULA 11ª** - O presente contrato está regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA 12ª** - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

**CLÁUSULA 13ª** - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

**CLÁUSULA 14ª** - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA 15ª** – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

**CLÁUSULA 16ª** – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**CLÁUSULA 17ª** – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**CLÁUSULA 18ª** – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

**CLÁUSULA 19ª** – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

**CLÁUSULA 20ª** – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



### DA TOLERÂNCIA

**CLÁUSULA 21ª** – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### DO FORO

**CLÁUSULA 22ª** – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

BOM JESUS DA LAPA/BA, 07 de abril de 2020.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
CPF.: 737.571.155-68  
CONTRATANTE

**JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO**  
CNPJ: 21.441.942/0001-85  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



## RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 133/2020** – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CNPJ: 21.441.942/0001-85. – OBJETO: Prestação de Serviço de Manutenção de Câmeras de Monitoramento. O valor global é **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, com vigência dia 07/04/2020 até 31/12/2020, (Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18). Data da Assinatura: BJ Lapa, 07/04/2020 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

**RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020****PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA,  
ESTADO DA BAHIA.

**CONTRATADO:** ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO & FRANCA ADVOGADOS  
ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 15.264.464/0001-82

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Prestação de Serviços Jurídicos em Promoção de Ação Para Correção de Valores a Título de Repasse do FUNDEB com Imposição de Uma Base de Cálculo Correta e Justa Para a Apuração dos Valores a Serem Repassados Daqui Para Frente e a Recuperação dos Valores Repassados a Menor Pela União nos Últimos 5 anos, na forma da Lei nº 9.424/96.

**DOS HONORÁRIOS - AD EXITUM**

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 15 % (quinze por cento) do proveito econômico alcançado pela CONTRATANTE após o trânsito em julgado da ação.

**PRAZO:** De 02 de março de 2020 até o fim colimado.

Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 02 de março de 2020.

O teor da Declaração acima foi publicado no Diário Oficial do Município.

**Eures Ribeiro Pereira**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214

**INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020****CONTRATO 122/2020**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA**, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Sede, Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, CEP 47600-000, CNPJ de nº. 14.105.183/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, , doravante denominada Contratante e, do outro lado a **ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO & FRANCA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza, Caminho das Árvores, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.264.464/0001-82, com endereço eletrônico alberto@arpfadvogados.com.br, através de seu representante legal **Alberto Soares de Sampaio Geyer Abubakir**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/BA sob o nº 14.947 e inscrito no CPF sob o nº 903.294.905-59, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com as alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



Promoção de Ação Para Correção de Valores a Título de Repasse do FUNDEB com Imposição de Uma Base de Cálculo Correta e Justa Para a Apuração dos Valores a Serem Repassados Daqui Para Frente e a Recuperação dos Valores Repassados a Menor Pela União nos Últimos 5 anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS - AD EXITUM**

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 15 % (quinze por cento) do proveito econômico alcançado pela CONTRATANTE após o trânsito em julgado da ação.

A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2020, a saber:

**Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade – 2093 – Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação

Projeto/Atividade – 2036 – Gestão Das Atividades Do Ensino Fundamental

Elemento/Despesa – 33.90.39.00.0001 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 33.90.39.00.0004 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



Elemento/Despesa – 33.90.39.00.0019 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fica estipulado que, com fulcro no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, no ato da expedição do precatório/RPV/Alvará ou do levantamento dos créditos passíveis de restituição, a CONTRATADA irá requerer em Juízo o destaque dos honorários contratuais, independentemente do recebimento dos honorários de sucumbência, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) realizarem os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, ou a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE**

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

**CLAÚSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador, Estado de Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Bom Jesus da Lapa/BA, 02 de março de 2020.

**Eures Ribeiro Pereira**  
**Prefeito Municipal****ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO & FRANCA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ Nº 15.264.464/0001-82

Contratada





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA  
LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



Testemunhas:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 133/2020

**Objeto:** Prestação de Serviço de Manutenção de Câmeras de Monitoramento.

**CONTRATADO:** JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO, inscrito no **CNPJ:** 21.441.942/0001-85.

Valor Global de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 combinado com Artigo 1º, inciso II do Decreto nº 9.412/18.

**Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.**

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.**

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.**

Projeto/Atividade: 1059 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 1074 – Gestão das Ações de Convênios.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0142 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.**

Projeto/Atividade: 1060 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2016 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0129 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.**

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 1064 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 – Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0130 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0142 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.**

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2019 – Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior.

Projeto/Atividade: 2080 – Realização de Cursos Técnicos Para Estudantes

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0101 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-4214



Elemento/Despesa: 3390.39.00.0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0119 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.**

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais, Regiosas e Tradicionais.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munc. de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 1061 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Sec. Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2022 – Desenvolvimento de Ações da Cultura, Desporto e Lazer nas Comunidades Quilombolas.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0124 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.**

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do SUS.

Projeto/Atividade: 2073 – Implantação do Espaço Comunidade Terapêutica.

Projeto/Atividade: 2075 - Gestão do Nasf.

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão da Academia da Saúde.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0114 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Projeto/Atividade: 1005 – Implantação e Manutenção da Sala do Professor

Projeto/Atividade: 1063 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Secretaria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.**

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Projeto/Atividade: 1065 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Para Secretaria

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.**

Projeto/Atividade: 2003 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.**

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.**

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.**

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 1062 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Para Secretaria.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.**

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Projeto/Atividade: 1066 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Para Secretaria.

Projeto/Atividade: 2101 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Pesqueiras.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 24, Inciso II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



Bom Jesus da Lapa, 06 de abril de 2020.

---

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



### **ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020**

Reconheço a Contratação por meio de Inexigibilidade, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 122/2020

**Objeto:** Promoção de Ação Para Correção de Valores a Título de Repasse do FUNDEB com Imposição de Uma Base de Cálculo Correta e Justa Para a Apuração dos Valores a Serem Repassados Daqui Para Frente e a Recuperação dos Valores Repassados a Menor Pela União nos Últimos 5 anos, na forma da Lei nº 9.424/96.

**CONTRATADO:** **ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO & FRANCA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no **CNPJ Nº 15.264.464/0001-82**.

#### **DOS HONORÁRIOS - AD EXITUM**

Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 15 % (quinze por cento) do proveito econômico alcançado pela CONTRATANTE após o trânsito em julgado da ação.

#### **Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação**

Projeto/Atividade – 2093 – Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação

Projeto/Atividade – 2036 – Gestão Das Atividades Do Ensino Fundamental

Elemento/Despesa – 33.90.39.00.0001 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 33.90.39.00.0004 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa – 33.90.39.00.0019 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



Assim, Ratifico a Inexigibilidade em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 25, II, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 02 de março de 2020.

---

**Alderacy Santos Silva**

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



### **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 133/2020, Dispensa de Licitação nº 85/2020, referente à contratação direta da pessoa jurídica **JOSE ALVES DOS SANTOS FILHO**, inscrito no CNPJ: 21.441.942/0001-85, visando a Prestação de Serviço de Manutenção de Câmeras de Monitoramento, no valor global de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, com base no art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 07 de abril de 2020.

**Eures Ribeiro Pereira**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.  
**CNPJ: 14.105.183/0001-14**  
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br  
Tel: (77) 3481-4214



## HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE Nº 28/2020

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada do **Processo Administrativo nº 122/2020, Inexigibilidade Nº 28/2020**, referente a contratação do escritório de advocacia **ABUBAKIR, ROCHA, PINHEIRO & FRANCA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ Nº 15.264.464/0001-82, para Prestação de Serviços Jurídicos em Promoção de Ação Para Correção de Valores a Título de Repasse do FUNDEB com Imposição de Uma Base de Cálculo Correta e Justa Para a Apuração dos Valores a Serem Repassados Daqui Para Frente e a Recuperação dos Valores Repassados a Menor Pela União nos Últimos 5 anos, na forma da Lei nº 9.424/96. Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá remuneração honorária equivalente a 15 % (quinze por cento) do proveito econômico alcançado pela CONTRATANTE após o trânsito em julgado da ação.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 02 de março de 2020.

**Eures Ribeiro Pereira**  
Prefeito Municipal



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F27C-9CBC-A870-F25C-AF98> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F27C-9CBC-A870-F25C-AF98



### Hash do Documento

f3b7bd6f0258b0bb3920e1d330d34783639bf73be1c58beba681638eda92b8b9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/04/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/04/2020 15:56 UTC-03:00